



**Edital SA 021/2020 que dispõe sobre o regulamento de descontos MEGA DIA para o primeiro semestre de 2020 dos cursos oferecidos nas modalidades à Distância ou Híbridos pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.**

**1. DEFINIÇÃO**

1.1 O Mega Dia consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação a Distância ou Híbridos da UNIARP. O desconto é concedido para todas formas de entrada: Segunda Graduação, Egresso, Transferência, Vestibular de Bolsa, Vestibular Agendado, Processo Seletivo e ENEM.

1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que se matricularem na UNIARP de 03/02/2020 até 17/02/2020.

1.3 Não são elegíveis ao programa de desconto Mega Dia os estudantes que se matricularem em período diferente do mencionado no item “1.2”.

1.4 Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral dos valores referentes à realização da matrícula, além de cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo de entrada. A Secretaria Acadêmica irá validar os documentos do aluno conforme a necessidade da forma de entrada que ingressou.

1.5 Os percentuais concedidos se darão conforme abaixo:

- Boleto 1 (vencimento em Fevereiro): 50%
- Boleto 2 (vencimento em Março): 50%
- Boleto 3 (vencimento em Abril): 50%
- Boleto 4 (vencimento em Maio): 50%
- Boleto 5 (vencimento em Junho): 50%

1.6 O valor do desconto referente à bolsa não será aplicado sobre as cobranças referentes aos valores de adaptações, dependências, taxas de serviços, juros, multas, demais encargos pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

1.7 O Desconto Mega Dia não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIARP. Será concedido o desconto de maior valor ao aluno.



## **2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- 2.1 O desconto referente ao Mega Dia será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas entre os dias 03/02/2020 até 17/02/2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.
- 2.2 O desconto de Mega Dia é de caráter semestral, sendo válido para o 1º semestre do estudante e não poderá ser renovado para os próximos períodos letivos.
- 2.3 O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIARP, perderá automaticamente o Desconto.
- 2.4 O desconto do Mega Dia não é válido para alunos matriculados pagos no 1º semestre de 2020 em data anterior ao início da campanha (03/02/2020).
- 2.5 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.
- 2.6 O candidato que utilizar o programa de desconto Mega Dia aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 2.7 Os casos omissos serão avaliados pela administração da UNIARP e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).
- 2.8 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto estará associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

Caçador, 04 de fevereiro de 2020.